



## MUNICÍPIO DE CURITIBA



Termo de Fomento nº 6724, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para Criança e Adolescente - FMCA e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00 e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, referente ao Chamamento Público nº 04/2023 – LOTE 02 - FMCA, e no Protocolo nº **01-035234/2023**, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações, Política Nacional de Assistência Social de 2004, Resolução nº 109/2009 CNAS – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Resolução nº 09/2014 – CNAS – RH SUAS, Resolução nº 17/2011 – CNAS – NOB/RH SUAS, Resolução nº 370/2021 do CMAS, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resoluções nº 225/2018 e nº 67/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000420/2023, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do Plano de Trabalho **Fortalecimento dos Cuidados com as Crianças e Adolescentes do Pequeno Cotolengo**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).



Termo de fomento 6724

**Parágrafo Primeiro**

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, de 06/02/2024 até 06/02/2025, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes, para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo COMTIBA.

**Parágrafo Primeiro**

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de contribuição e auxílio, a ser repassado em parcela única de R\$ 105.612,00 (cento e cinco mil, seiscentos e doze reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, na Caixa Econômica Federal, Agência 1622-5, Conta Corrente 23941-0.

**Parágrafo Único**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal para a Criança e Adolescente – FMCA:

35001.08243.0001.5002.445042.5.2.880	1 - 0
35001.08243.0001.6004.335041.5.2.880	99 - 99

**CLÁUSULA QUARTA**

Compete à **FAS**:

- I Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- II Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.



Termo de fomento 6724

- III Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VI Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração.

## CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I Executar o atendimento de 13 crianças e adolescentes de até 17 anos, de todos os gêneros, com deficiências múltiplas e acolhidas no Pequeno Cotolengo. Tratam-se de pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, havendo o acolhimento na organização dada a complexidade do atendimento necessário conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no Plano de Trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III Prover ambientes de convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação, iluminação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;
- IV Manter contato com a **FAS**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- V Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de fomento 6724

- VI Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- VII Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos usuários conforme as suas demandas;
- VIII Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IX Permitir à **FAS**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
- X Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XI Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- XII Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, oferta do serviço especializado, capacitação dos profissionais envolvidos, no mínimo 1 (uma) vez por ano, dentre outras atividades, indicando quais instrumentos irá utilizar para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar todo o processo;
- XIII Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XIV Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **contribuição (material de consumo e serviços de terceiros)** e **auxílio (material permanente)**, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XV As despesas de contribuição e auxílio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;



Termo de fomento 6724

- XVI Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição e auxílio;
- XVII Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVIII Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XVII Ressarcir à **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XIX Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XX Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XXI Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**;
- XXIII Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXIV Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXV Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;



Termo de fomento 6724

- XXVI Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXVII Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVIII Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando se verificar a utilização em prazos menores;
- XXIX Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXX Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXI Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;
- XXXII Comunicar à **FAS**, em até 05 (cinco) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXIII Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
- XXXIV Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;



Termo de fomento 6724

- XXXV Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia da diretoria técnica, seguindo as normas previstas pela **FAS** e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA**

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da Administração Pública, ser doado quando, após a conclusão do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA**

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;



Termo de fomento 6724

- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### **Parágrafo Primeiro**

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

#### **Parágrafo Segundo**

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

Gestora: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF nº 857.024.809-10, Matrícula nº 39.615, designada pela Portaria/FAS nº 817, publicada no DOM nº 231, de 12/12/2023.

Suplente: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF 685.321.059-04, Matrícula nº 84.197 designada pela Portaria/FAS nº 817, publicada no DOM nº 231, de 12/12/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.



Termo de fomento 6724

**Parágrafo Primeiro**

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

**Parágrafo Segundo**

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **FAS**.
- II. Compete à **FAS**, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FAS** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (agência nacional de proteção de dados);



Termo de fomento 6724

- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FAS**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FAS** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. Os dados obtidos em razão deste termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FAS** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;



Termo de fomento 6724

- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FAS** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do termo, comunicará imediatamente essa alteração à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
- k. Notificará imediatamente à **FAS** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FAS** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da **FAS**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.
- IV. A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados como Encarregados: da **OSC**, a Coordenadora de Governança, Riscos e Compliance, Elisa Maria de Souza, inscrita no CPF/MF nº 906.528.789-20, e-mail: [compliance@pequenocotolengo.org.br](mailto:compliance@pequenocotolengo.org.br) e telefone 41 99915-4442; e da **CONCEDENTE**, o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail [lgpd@curitiba.pr.gov.br](mailto:lgpd@curitiba.pr.gov.br) e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente à **CONCEDENTE**.



Termo de fomento 6724

- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
  - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FAS**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



Termo de fomento 6724

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta FAS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE CURITIBA



14

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

**MARIA ALICE  
ERTHAL:450  
67490900**

Digitally signed by MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900  
DN: cn=MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=merthal@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.01.26 17:24:31 -03'00'

**MARIA ALICE ERTHAL**  
Presidente da Fundação de Ação Social

**RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por  
RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949  
Dados: 2024.01.24 15:17:14 -03'00'

**RENALDO AMAURI LOPES**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

**MARIA VANDERLEIA  
GARCIA  
SANTOS:1610289180  
80**

Digitally signed by MARIA VANDERLEIA  
GARCIA SANTOS:1610289180  
DN: cn=MARIA VANDERLEIA GARCIA  
SANTOS:1610289180, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=(em branco),  
email=mvgsantos@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.01.26 14:44:33 -03'00'

**1ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:

**SUEL PEREIRA DA  
SILVA:8600084598  
7**

Digitally signed by SUEL PEREIRA DA  
SILVA:86000845987  
DN: cn=SUEL PEREIRA DA  
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=(em branco),  
email=monitoramentodrt@curitiba.pr.gov  
br  
Date: 2024.01.24 17:50:13 -03'00'

**2ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:



COMPLEXO DE SAÚDE  
**PEQUENO  
COTOLENGO**

**FORTALECIMENTO DOS CUIDADOS COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO  
PEQUENO COTOLENGO**

**Agosto / 2023**



## 1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua José Gonçalves Júnior, 140. Bairro Campo Comprido - Curitiba-PR.
3. **Endereço da execução do Serviço:** Rua José Gonçalves Júnior, 140. Bairro Campo Comprido - Curitiba-PR.
4. **CNPJ (mantenedora e executora):** 76.610.690/0001-62
5. **Nº Inscrição no CMAS (quando tipificado):** 13
6. **Resolução de validação no CMAS vigente (quando tipificado):** nº 380 de 29 de Novembro de 2022, validade até 29/11/2024.
7. **Nº de Inscrição no COMTIBA:** 150
8. **Nº da Resolução do COMTIBA vigente:** 46/2023, validade até 11/04/2025.
9. **Número do Edital/ano:** 04/2023.
10. **Nome do Serviço (quando tipificado):** Serviço de Acolhimento Institucional.
11. **Nível de Proteção ou Política Pública:** Alta Complexidade.
12. **Objeto da Parceria:** executar ações complementares ao serviço executado para atendimento da criança e adolescente.
13. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:**
  - i. **Coordenadora**

**Nome:** Priscila Guimarães Rodrigues  
**Telefone:** (41) 3314-1941  
**E-mail:** parceiro@pequenocotelengo.org.br
  - ii. **Responsável pela Elaboração do Projeto**

**Nome:** Ayslan Juan Propst  
**Telefone:** (41) 3314-1941  
**E-mail:** ayslan.propst@pequenocotelengo.org.br

## 14. Apresentação da OSC:

O Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo foi fundado em



25/03/1965, em Curitiba, com o trabalho das irmãs da Congregação Orionita, responsáveis durante as duas primeiras décadas da organização pelos atendimentos de meninas acolhidas. A obra é continuidade da vontade de seu fundador São Luís Orione em permitir que pessoas com necessidades especiais pudessem ser acolhidas e crescer com dignidade.

A organização já possui 58 anos de história, acolhendo e prestando atendimentos especializados a mais de 230 pessoas de todas as idades, com deficiências múltiplas. Com a missão de acolher e proporcionar melhoria na qualidade de vida de seus moradores, a Instituição investe em diversas áreas como: fisioterapia; hidroterapia; equoterapia; odontologia; fonoaudiologia; terapia ocupacional; dietas nutricionais e alimentos especiais; panificadora escola; enfermagem; e técnicos auxiliares.

Para manter essa estrutura, a organização conta com parcerias com órgãos públicos, universidades, empresas e voluntários. Assim a organização tornou-se referência para outras em todo o Brasil, como responsável social e de captação de recursos através de projetos específicos.

**15. Formas de acesso do público:** Central de Regulação de Vagas da FAS, mediante avaliação das equipes técnicas da FAS.

**16. Articulação em rede:** A organização oferta a seus mais de 230 assistidos o acesso à educação e saúde, além de outros serviços sócio-assistenciais provenientes do acolhimento institucional visando qualidade de vida e complementaridade aos serviços públicos. Também ocorre o acompanhamento de alguns acolhidos com o CREAS, o CRAS, e com outras políticas setoriais e órgãos de direitos.

**17. Impacto social esperado:**

IMPACTO ESPERADO	INSTRUMENTO
------------------	-------------



Desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes com múltiplas deficiências que residem na organização, através da garantia de continuidade dos atendimentos e complementarmente promovendo a igualdade e qualidade de vida, pelos serviços de acolhimento, saúde e educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Plano Individual de Cuidados.</li><li>• Plano Individual de Atendimento.</li><li>• Registros de Atendimento.</li></ul>
--	--

## 2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Pequeno Cotolengo foi idealizado por São Luís Orione, que com sua fé e caridade transformou milhares de vidas. Fundado em 1965 na cidade de Curitiba, o Pequeno Cotolengo é um lugar onde pessoas com múltiplas deficiências (físicas e mentais) são acolhidas. Nesse espaço, além do acolhimento, os assistidos recebem atendimentos na área da saúde e educação.

Todos os atendimentos ofertados no Pequeno Cotolengo são gratuitos, e para que a instituição possa continuar realizando este trabalho, é importante o apoio de órgãos públicos, empresas e de toda a sociedade. A organização ao longo de sua atuação, foi contemplada com diversos prêmios significativos, o que atesta sua ótima atuação e seu excelente trabalho.

Para realizar os atendimentos, a organização conta com parcerias com a rede de proteção, como aqueles com a Fundação de Ação Social - FAS, que realiza o encaminhamento ao Pequeno Cotolengo de pessoas com múltiplas deficiências em situação de risco social e pessoal e abandono, muitos deles com os vínculos familiares rompidos. Desta forma, é realizada também a articulação com os equipamentos públicos da área da assistência social, como CAPs, CREAS, CRAS e UBS.

Logo, o presente plano de trabalho pretende, em parceria com a Fundação de Ação Social - FAS, complementar o atendimento das crianças e adolescentes no acolhimento e na garantia, defesa e promoção de direitos, com o compromisso de abrigar e oferecer atendimento de qualidade. Para isso, é importante manter a organização bem equipada para a realização dos atendimentos, garantindo a execução destes atendimento e consequentemente promovendo a qualidade de vida das crianças e adolescentes.

Desta forma, o pleito visa complementar as ações realizadas pela organização



para manter a qualidade dos atendimentos. Através deste projeto, serão adquiridos gêneros de alimentação e gêneros de alimentação (suplementos e dietas especiais) pela continuidade dos atendimentos da área da nutrição, garantindo a alimentação segura e nutritiva para as crianças e adolescentes em suas especificidades alimentares. A execução de tal serviço será realizada pela equipe multidisciplinar do Pequeno Cotelengo, em especial pela nutrição clínica. Prezando também pela segurança das crianças e adolescentes e visando mitigar riscos à saúde solicitamos também: material de acondicionamento e embalagens; material descartável; material de limpeza; e matéria prima fraldas. Tais serviços serão realizados articulando a equipe de saúde do Pequeno Cotelengo, como enfermeiros, auxiliares de enfermagem e cuidadores com as demais equipes administrativas e de assistência social.

É importante também que as crianças e adolescentes da organização, considerando suas especificidades enquanto crianças e adolescentes com múltiplas deficiências, tenham a sua disposição materiais adaptados para suas vivências. Desta forma, este pleito visa a aquisição de materiais não dispostos na organização por completo ou não dispostos em quantidade suficiente para o atendimento das crianças e adolescentes acolhidos. Por isso, solicitamos a aquisição de andador infantil, cadeira de banho higiênica adaptada, entre outros itens.

Considerando as especificidades das crianças e adolescentes acolhidos pelo Cotelengo, a organização tem que demonstrar um olhar apurado para questões relacionadas à saúde e a necessidade de capacitação e educação continuada dos profissionais que realizam os atendimentos. Por isso, prevemos neste projeto o treinamento do pessoal ligado ao atendimento das crianças e adolescentes com cursos como Suporte Avançado de Vida em Pediatria, Manejo dos Sintomas em Cuidados Paliativos na Criança e Adolescente e Integração Sensorial. Desta forma, reforçamos através deste projeto o atendimento de qualidade das crianças e adolescentes acolhidos com múltiplas deficiências de forma especializada.

Considerando o tripé de atendimento do Pequeno Cotelengo (acolhimento, saúde e educação), a organização promove o direito à convivência familiar comunitária das crianças e adolescentes acolhidos através do serviço de fortalecimento de vínculos promovido pelos profissionais de Assistência Social para



aqueles em que não há restrições legais no contato com familiares ou pessoas de referência. Assim, na impossibilidade da família vir até a instituição, é utilizado o recurso de vídeos chamadas, para resgatar o elo, e manter os familiares informados. Também são realizados passeios com as crianças e adolescentes para contato com o meio social externo, além da frequência em escola externa em alguns casos, entre outras medidas de convivência.

Diante disso, este plano de trabalho tem como objetivo referendar as ações realizadas pela organização e contribuir com a qualidade dos atendimentos realizados com as crianças e adolescentes acolhidos.

Por fim, o projeto será executado no Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, localizado na rua José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido, Curitiba/PR, e contemplará 13 crianças e adolescentes com múltiplas deficiências (físicas e mentais) acolhidas pela instituição. Em caso de calamidade pública, a execução do serviço atenderá às orientações da Administração Pública.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O Pequeno Cotelengo há 58 anos atua na promoção dos direitos das pessoas com múltiplas deficiências na cidade de Curitiba. Ao longo dos anos, fortaleceu três importantes atendimentos: acolhimento, saúde e educação, e se tornou referência nas atividades que desenvolve.

Desta forma, considerando as frentes de atendimento do Pequeno Cotelengo, ocorrem hoje uma série de ações executadas pela organização visando o cumprimento dos atendimentos com excelência e observando as especificidades de cada assistido, observando sua condição de múltiplas deficiências. Entre estas ações está o acolhimento das crianças e adolescentes.

O presente projeto tem como objetivo principal fortalecer o atendimento aos serviços de Alta Complexidade no Acolhimento Institucional das crianças e adolescentes. Cada área de acolhimento do Pequeno Cotelengo possui quartos, sala, banheiro, cozinha e sala de jantar, ou seja, uma infraestrutura com os espaços exigidos por lei por pessoa, e com condições adequadas de habitação, condizentes às necessidades dos assistidos, contando com a área externa de contato com a natureza e acesso aos demais espaços da organização; há também outras áreas de



acolhimento que contam com uma estrutura mais complexa, visando o atendimento de maior complexidade, como portas e corredores mais largos para o trânsito de cadeiras de rodas e macas, rampas de acesso, aparelhos de monitoramento vital, entre outros. Ambos os equipamentos são ambientes que se assemelham à configuração de um núcleo familiar e foram projetados para proporcionar um ambiente agradável, em que sejam criadas ou mantidas as experiências familiares.

Em conjunto com o acolhimento, e dando apoio e subsídios fundamentais ao processo de cuidados diários aos assistidos com múltiplas deficiências, o Pequeno Cotelengo conta também com atendimentos na área da saúde.

Devido ao quadro clínico dos assistidos, e de condições relacionadas às suas deficiências, o Cotelengo reforça a necessidade do acompanhamento de outras equipes, para caminharem juntamente com os serviços de assistência social. Desta forma, o quadro funcional da organização possui um papel fundamental para a realização dos trabalhos voltados a garantir a seus atendidos que tenham acesso a todos os seus direitos fundamentais, com dignidade e qualidade de vida.

Paralelamente a isso, a equipe de serviço social atua na perspectiva de continuação à atenção pelas garantias de direitos e dignidade humana, buscando o fortalecimento e a articulação com os equipamentos de proteção e saúde do município, mantendo a ética e o sigilo que a área exige.

Faz parte, também, da responsabilidade da área realizar o alinhamento de expectativas entre o Cotelengo e os municípios, e demais órgãos públicos, ajustando as necessidades, documentações e garantindo que os direitos da pessoa serão preservados. Juntamente com a equipe multidisciplinar e as cuidadoras, os enfermeiros e os técnicos de enfermagem trabalham para que haja a reabilitação e a promoção do bem-estar do assistido de modo integral, estimulando o autocuidado e auxiliar o assistido, prezando sempre pelo atendimento humanizado a fim de proporcionar a qualidade de vida a qual buscamos sempre proporcionar aos nossos assistidos.

Completando a tríade de atendimentos, o serviço de educação é ofertado internamente pela Escola Especial Pequeno Cotelengo, na modalidade da Educação Básica do Estado do Paraná, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que conta com cerca de 200 estudantes, entre



crianças, jovens e adultos, todos moradores do Pequeno Cotolengo.

Sendo assim, o objetivo do presente plano é garantir às pessoas com múltiplas deficiências os atendimentos essenciais de sobrevida, pensando na inclusão social com foco em ampliar os impactos positivos na vida dos assistidos, promovendo melhorias, buscar informações atualizadas e eficazes, tecnologias avançadas, profissionais altamente capacitados, buscando sempre atingir as nossas metas, com foco na missão do Pequeno Cotolengo, que é cuidar de pessoas e transformar vidas.

#### **4. OBJETIVOS**

##### **Objetivo Geral**

- Fortalecer os serviços de acolhimento fornecidos às crianças e adolescentes com múltiplas deficiências em situação de risco social e pessoal e/ou abandono familiar do Pequeno Cotolengo.

##### **Objetivo Específicos**

- Resguardar a alimentação adequada às crianças e adolescentes acolhidos em suas especificidades.
- Reforçar ações de mitigação de riscos à saúde e segurança das crianças e adolescentes.
- Garantir o acesso das crianças e adolescentes aos insumos e equipamentos necessários para manutenção de suas necessidades básicas e específicas.
- Fortalecer ações de capacitação dos profissionais que realizam atendimento com as crianças e adolescentes.

#### **5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3	Assistente Social	Ensino Superior	30 horas
2	Cuidador	Ensino Fundamental	36 horas
4	Enfermeiro	Ensino Superior	36 horas
4	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio	36 horas
1	Coordenador de Enfermagem	Ensino Superior	40 horas
1	Médico Pediatria	Ensino Superior	10 horas



1	Nutricionista	Ensino Superior	40 horas
2	Fisioterapeuta	Ensino Superior	30 horas
3	Cozinheiro	Ensino Fundamental	36 horas
4	Servente de Limpeza	Ensino Médio	36 horas
3	Operador de Lavanderia	Ensino Fundamental	36 horas

## 6. INSTALAÇÕES FÍSICAS

CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Direção	29,22 m <sup>2</sup>	1
Desenvolvimento Institucional / Controladoria	34,57 m <sup>2</sup>	1
Escola	404,00 m <sup>2</sup>	1
Serviço Social	18,33 m <sup>2</sup>	1
Financeiro	37,87 m <sup>2</sup>	1
Recursos Humanos	38,92 m <sup>2</sup>	1
Compras / Prestação de Contas	32,98 m <sup>2</sup>	1
Consultoria Clínica	12,90 m <sup>2</sup>	1
Sala de Atendimento – Psicologia	16,84 m <sup>2</sup>	1
Sala de Atendimento – Nutrição	17,85 m <sup>2</sup>	1
Sala de Atendimentos	33,84 m <sup>2</sup>	1
Sala Multissensorial	33,66 m <sup>2</sup>	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m <sup>2</sup>	1
Farmácia	52,26 m <sup>2</sup>	1
Hidroterapia	123,14 m <sup>2</sup>	1
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m <sup>2</sup>	1
Lar Divina Providência	492,49m <sup>2</sup>	1
Lar São Francisco	805,91m <sup>2</sup>	1
Lar Anjo da Guarda	876,98m <sup>2</sup>	1
UCCI Santa Terezinha	1469,31m <sup>2</sup>	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m <sup>2</sup>	1
Casa Lar Ir. Maria Plautilla Cavallo	127,605m <sup>2</sup>	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605m <sup>2</sup>	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605m <sup>2</sup>	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605m <sup>2</sup>	1
Casa Lar Antônio Arrué Peiró	127,605m <sup>2</sup>	1
Casa Lar Pe. Ricardo Gil Barcelón	171,00m <sup>2</sup>	1



Barracão Multifuncional	766,00m <sup>2</sup>	1
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m <sup>2</sup>	1
Setor de Telemarketing	274,00m <sup>2</sup>	1
Unidade de Alimentação – UAN	706,98m <sup>2</sup>	1
Bazar da Amizade	793,35m <sup>2</sup>	1
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m <sup>2</sup>	1
Pista de Equoterapia	595,23m <sup>2</sup>	1
Unidade de Triagem	195,00m <sup>2</sup>	1

## 7. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de até 17 anos, de todos os gêneros, com deficiências múltiplas e acolhidas no Pequeno Cotelengo. Tratam-se de pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, havendo o acolhimento na organização dada a complexidade do atendimento necessário.

## 8. NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

13 crianças e adolescentes.

## 9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Por ser uma instituição de acolhimento institucional, o trabalho realizado pelo Pequeno Cotelengo ocorre de maneira ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias na semana.

## 10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivos Específicos	Ações	Prazo ou Periodicidade	Responsáveis	Indicadores	Mensuração
Resguardar a alimentação adequada às crianças e adolescentes acolhidos em suas especificidades.	• Realizar a oferta regular e diversa de alimentos dentro das especificidades alimentares de cada criança ou adolescente.	Diária	• Nutrição Clínica • Cozinha • Fonoaudiologia	• Disposição para o desenvolvimento das atividades diárias. • Quadro de saúde.	• Preenchimento dos relatórios individuais. • Acompanhamento de



COMPLEXO DE SAÚDE  
**PEQUENO  
COTOLENGO**

	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o preparo de 5 refeições diárias.</li></ul>				prontuários dos atendimentos de saúde.
Reforçar ações de mitigação de riscos à saúde e segurança das crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar a manutenção dos espaços de acolhimento garantindo a correta higienização, limpeza e infraestrutura.</li></ul>	Diária	<ul style="list-style-type: none"><li>• Hotelaria</li><li>• Enfermagem</li><li>• Cuidadores</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prospecção de desenvolvimento pleno e saudável.</li><li>• Número de intercorrências de saúde.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Preenchimento dos relatórios individuais e das áreas.</li><li>• Acompanhamento de prontuários dos atendimentos de saúde.</li></ul>
Garantir o acesso das crianças e adolescentes aos insumos e equipamentos necessários para manutenção de suas necessidades básicas e específicas.	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar os atendimentos necessários para apuração das necessidades de cada criança e adolescente acolhido.</li></ul>	Mensal	<ul style="list-style-type: none"><li>• Saúde</li><li>• Equipe Multidisciplinar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prospecção de desenvolvimento pleno e saudável.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Preenchimento dos relatórios individuais e das áreas.</li><li>• Acompanhamento de prontuários dos atendimentos de saúde.</li></ul>
Fortalecer ações de capacitação dos profissionais que realizam atendimento com as crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar a contratação de cursos profissionalizantes e a oferta de tais cursos para as equipes que trabalham com as crianças e adolescentes da organização.</li></ul>	12 meses	<ul style="list-style-type: none"><li>• Saúde</li><li>• Equipe Multidisciplinar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Número de Profissionais capacitados.</li><li>• Quantidade de cursos ofertados dentro do escopo do atendimento da criança e do adolescente.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório de treinamento das equipes.</li></ul>



## 11. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

TIPO DE AÇÃO	PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	PERIODICIDADE	RESULTADO ESPERADO
Relatórios de Acompanhamento	• Serviço Social • Cuidador	Semanal	Relatar o acompanhamento da evolução do desenvolvimento do assistido em seu dia a dia, a fim de levar em discussão na reunião com a equipe multidisciplinar.
Reunião Equipe Multidisciplinar	Equipe Multidisciplinar	Mensal	Discussão dos casos, realizando uma reavaliação em busca de melhorias nos processos de cuidados, alteração de medicação, dietas, tratamentos e afins.
Acompanhamento dos prontuários	• Serviço Social • Cuidador • Equipe Multidisciplinar	Semanal	Proporcionar a qualidade de vida às pessoas com múltiplas deficiências, e com isso assegurar o acolhimento humanizado e com dignidade.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por  
RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949  
Dados: 2023.08.21 15:55:20 -03'00'

**Pe. Renaldo Amauri Lopes**

Presidente - Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo



**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Parcela	Valor a ser Recebido	Despesas
Parcela Única	R\$ 105.612,00	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica e Material Permanente.

Curitiba, 16 de outubro de 2023

Atenciosamente,

**RENALDO AMAURI** Assinado de forma digital por  
LOPES:61156248949 RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949 Dados: 2023.10.16 15:06:03 -03'00'

**Pe. Renaldo Amauri Lopes**  
Presidente - Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo



**ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO**

<b>ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO</b>	<b>PREVISÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo; Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e Material Permanente, conforme Plano de Aplicação.	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 16 de outubro de 2023

**RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por  
RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949  
Dados: 2023.10.16 15:07:54 -03'00'

**Pe. Renaldo Amauri Lopes**  
Presidente - Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAL  
PERMANENTE**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Andador Infantil	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
Cadeira de Banho Higiênica Adaptada	1	R\$ 3.161,20	R\$ 3.161,20
Bicicleta Infantil de Equilíbrio	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Puff	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 10.561,20</b>

Curitiba, 16 de outubro de 2023

Atenciosamente,

RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por  
RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949  
Dados: 2023.10.16 15:08:36 -03'00'

**Pe. Renaldo Amauri Lopes**  
Presidente - Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo



### PLANO DE APLICAÇÃO

<b>Entidade Social: Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione</b>		<b>CNPJ: 76.610.690/0001-62</b>
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	<b>Material de Consumo</b>	R\$ 10.561,20
	Gêneros de Alimentação; Gêneros de Alimentação (Suplementos e Dietas Especiais); Material de Acondicionamento e Embalagens; Material Descartável (Luvas de Proc. / Dosadores); Material de Limpeza e Produtos de Higienização; Matéria Prima Fraldas.	R\$ 10.561,20
<b>02</b>	<b>Serviços de Terceiros</b>	R\$ 84.489,60
	Pessoa Jurídica (Empresas): Cursos Profissionalizantes aos profissionais Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Farmacêuticos, Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Cuidadores.	R\$ 84.489,60
<b>03</b>	<b>Material Permanente</b>	R\$ 10.561,20
	Conforme Planilha de Material Permanente anexa	R\$ 10.561,20
<b>Total de Despesas (01+02+03)</b>		<b>R\$ 105.612,00</b>

Curitiba, 16 de outubro de 2023

Atenciosamente,

RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por  
RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949  
Dados: 2023.10.16 15:09:34 -03'00'

**Pe. Renaldo Amauri Lopes**

Presidente - Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo